

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0751/2024.

Processo SGPe UDESC: 35515/2024.

Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG

1. OBJETO:

Pagamento da inscrição da discente da ESAG/UDESC, Gabriela Baia Fidelix, no XIII Congresso Brasileiro de Pesquisadores(as) Negros(as) - COPENE, que será realizado no período de 09 a 13/09/2024, em Belém/PA. Recurso PROCCULT do Programa de Cultura Coletivo Negro Guerreiro Ramos

2. JUSTIFICATIVA:

O trabalho acadêmico e a participação da discente nesse congresso é uma oportunidade de destacar os feitos do projeto Coletivo Negro Guerreiro Ramos no Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, bem como sua atuação fora do âmbito universitário (junto à comunidade). Além disso, é uma possibilidade para a estudante vivenciar um evento acadêmico e representar a UDESC / ESAG nesse congresso.

3. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES(AS) NEGROS(AS) – ABPN
CNPJ...:08.233.564/0001-86

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

O Congresso Brasileiro de Pesquisadores (as) Negros (as) (COPENE) é organizado pela Associação Brasileira de Pesquisadores (as) Negros (as), é realizado bianualmente e estruturado por conferências, simpósios temáticos, mesas-redondas, comunicação de pesquisas, painéis, feiras e lançamento de livros, como intensa agenda cultural com repertório das mais variadas expressões e linguagens culturais de matriz afro-brasileira e africana. Em setembro será realizada sua décima terceira edição com o tema “A Dimensão Pública do Racismo: Desigualdades, Reparação e Equidade”.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 200,00 (duzentos reais)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
45022	12758	1.500.100.000	339039	R\$ 200,00

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parecer Jurídico – enquadramento via resolução 001/2024 – Art 23.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 0751/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **35515/2024**, com base no disposto no enquadramento da despesa no **Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 23 de agosto de 2024.

Marcus Tomasi - Diretor Geral/ESAG
(assinado digitalmente)